



CÂMARA MUNICIPAL DO
MARCO DE CANAVESES

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses n° 19,
realizada em 31/outubro/2019

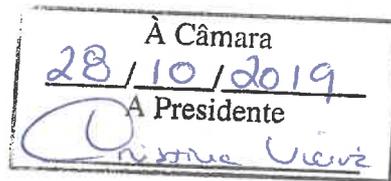
Ponto 04

4 Proposta de aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP. Proposta. Doc. 04

Presente à reunião proposta para fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara. 28.10.2019”

Deliberado por unanimidade aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP de acordo com a proposta apresentada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) com as devidas alterações, fixando-se a taxa de 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município do Marco de Canaveses. A submeter à Assembleia Municipal

Coordenadora Técnica da Administração Geral: _____



4.

PROPOSTA

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2020

Considerando que:

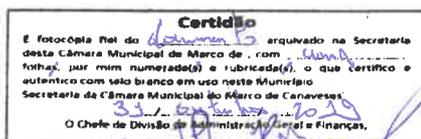
1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, permite os municípios a cobrança de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.
2. Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.
3. A Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, desde o ano de 2012, tem fixado a TMDP para o ano seguinte em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes do município.

Propõe-se:

Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2020, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município do Marco de Canaveses.**

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 24 de outubro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal



Dr.ª Cristina Vieira

1